



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1.431 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

**“DÁ NOME DE GERALDO PEDRO GODOY
A LOGRADOURO PÚBLICO, NA CIDADE
DE JESUÂNIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada Geraldo Pedro de Godoy na Rua localizada na BR 460, ao lado esquerdo da Rua Padre Luis Miguel, sentido Jesuânia a Lambari nesta cidade de Jesuânia, tendo como início a BR 460 e finalizando-se próximo a casa da Senhora Jucelia Fernandes.

Art. 2º. – O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à empresa brasileira de correios, como também às empresas concessionárias de água, luz e telefonia.

Art. 3º. – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 10 de janeiro de 2017.

José Donizette Nogueira
Prefeito Municipal